



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º:75/2023

ALTERA OS INCISOS E ALÍNEAS DO ARTIGO 15 DO PROJETO DE LEI Nº 75/2023 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora signatária, conforme as disposições da Resolução n.º 162 de 12 de Julho de 2018 - Regimento Interno desta Câmara de Vereadores propõe a seguinte emenda modificativa ao projeto de Lei nº 75/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Os incisos e alíneas do Artigo 15 do Projeto de Lei nº 75/2023, passam a conter as seguintes redações:

"Art. 15º.....

§1º

a) 20 (vinte) horas:

13 (treze) horas/aula destinadas à *Regência de Classe*;
03 (três) horas/aula destinadas ao *planejamento*;
02 (duas) horas/aula destinadas à *formação*;
02 (duas) horas/aula destinadas às *atividades extraclasse*.

b) 22 (vinte e duas) horas:

14 (catorze) horas/aula destinadas à *Regência de Classe*;
04 (quatro) horas/aula destinadas ao *planejamento*;
02 (duas) horas/aula destinadas à *formação*;
02 (duas) horas/aula destinadas às *atividades extraclasse*.

c) 25 (vinte e cinco) horas:

16 (dezesesseis) horas/aula destinadas à *Regência de Classe*;
04 (quatro) horas/aula destinadas ao *planejamento*;
02 (duas) horas/aula destinadas à *formação*;
03 (duas) horas/aula destinadas às *atividades extraclasse*.

d) 30 (trinta) horas:

20 (vinte) horas/aula destinadas à *Regência de Classe*;
04 (quatro) horas/aula destinadas ao *planejamento*;
03 (três) horas/aula destinadas à *formação*;
03 (três) horas/aula destinadas às *atividades extraclasse*.

§2º



a) 20 (vinte) horas:

11 (onze) horas/aula destinadas à *Regência de Classe*;
03 (três) horas/aula destinadas ao *planejamento*;
03 (três) horas/aula destinadas à *formação*;
03 (três) horas/aula destinadas às *atividades extraclasse*.

b) 25 (vinte e cinco) horas:

13 (treze) horas/aula destinadas à *Regência de Classe*;
05 (cinco) horas/aula destinadas ao *planejamento*;
03 (três) horas/aula destinadas à *formação*;
04 (quatro) horas/aula destinadas às *atividades extraclasse*.

3º

a) 20 (vinte) horas:

11 (onze) horas/aula destinadas à *Regência de Classe*;
03 (três) horas/aula destinadas ao *planejamento*;
03 (três) horas/aula destinadas à *formação*;
03 (três) horas/aula destinadas às *atividades extraclasse*.

b) 25 (vinte e cinco) horas:

13 (treze) horas/aula destinadas à *Regência de Classe*;
05 (cinco) horas/aula destinadas ao *planejamento*;
03 (três) horas/aula destinadas à *formação*;
04 (quatro) horas/aula destinadas às *atividades extraclasse*.

§ 4º

§5º

a) 25 (vinte e cinco) horas:

16 (dezesesseis) horas/aula destinadas a *Suporte Pedagógico à Docência e à Gestão Escolar*;
04 (quatro) horas/aula destinadas ao *planejamento*;
02 (duas) horas/aula destinadas à *formação*;
03 (três) horas/aula destinadas às *atividades extraclasse*.

§6º

a) 20 (vinte) horas:

12 (doze) horas/aula destinadas a *Regência de Classe*;
04 (quatro) horas/aula destinadas ao *planejamento*;
02 (duas) horas/aula destinadas à *formação*;
02 (duas) horas/aula destinadas às *atividades extraclasse*.

b) 25 (vinte e cinco) horas:

14 (catorze) horas/aula destinadas a *Suporte Pedagógico à Docência e à Gestão Escolar*;
04 (quatro) horas/aula destinadas ao *planejamento*;
03 (três) horas/aula destinadas à *formação*;
04 (quatro) horas/aula destinadas às *atividades extraclasse*.

§7º

a) 25 (vinte e cinco) horas:

14 (catorze) horas/aula destinadas a *Suporte Pedagógico à Docência e à Gestão Escolar*;



*04 (quatro) horas/aula destinadas ao planejamento;
03 (três) horas/aula destinadas à formação;
04 (quatro) horas/aula destinadas às atividades extraclasse.*

Quissamã-RJ 29 de agosto de 2023

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa modificar o texto dos incisos e alíneas do Artigo 15 do Projeto de Lei nº 75/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração do Magistério Público de Quissamã e dá outras providências, adequando-se o PL para que passe a constar hora/aula e não hora/relógio. Isto porque os próprios artigos seguintes adotam a hora/aula. No tocante ao enriquecimento da matriz-curricular, este não faz sentido do ponto de vista legal, tampouco do ponto de vista pedagógico.

Sendo medida de justiça, visando um melhor atendimento à demanda municipal e às necessidades dos profissionais da educação que atuam no nosso Município, é que se propõe a presente emenda e se confia no apoio dos nobres Edis desta casa para a sua aprovação.